



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO – TC – 10769/12

Administração Estadual. Licitação. Tomada de Preço nº. 02/2012. Universidade Estadual da Paraíba. Regularidade com ressalvas do certame e do contrato dele decorrente. Recomendação.

### **A C Ó R D ã O AC1-TC - 01920/2013**

1. Número do Processo: **TC-10769/12.**
2. Órgão de origem: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2012, com suporte legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
4. Objeto do Procedimento: **Reforma e ampliação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, para implantação da 2ª etapa do NUTES – Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde do Campus I da UEPB, na cidade de Campina Grande.**
5. Fonte de Recurso: **Convênio nº 28/2009 firmado entre o Ministério da Saúde e a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (fls. 07/28) e recursos próprios - reserva: 00153 (fls. 111).**
6. Valor do Contrato: **R\$ 538.315,39 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos).**
7. Proponente vencedor: **ENE – Empresa Nacional de Engenharia Ltda.**
8. Análise dos preços: **Os valores de itens pesquisados pela Auditoria, através da técnica de amostragem estão coerentes com o mercado à época, segundo exigência da Lei 8.666/93, no seu art. 48.**
9. Parecer da Auditoria: **A DIAFI/DEEAG/DILIC, após análise do procedimento entendeu pela necessidade de notificação da autoridade competente, Sra. Marlene Alves Sousa Luna, para que enviasse defesa acerca da ausência de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Todavia, a supramencionada gestora deixou o prazo que lhe foi assinado transcorrer *in albis*.**

### **Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal**

Em seguida, os autos tramitaram pelo Ministério Público de Contas que, em parecer da lavra da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, pugnou pela REGULARIDADE da Tomada de Preços *sub examine* e pela LEGALIDADE COM RESSALVA do Contrato n.º 706/2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Ainda, opinou pela recomendação no sentido de que o Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, Professor Dr. Antonio Guedes Rangel Junior, providencie a imediata publicação com efeito retroativo do Contrato n.º 706/2012, firmado com a Empresa Nacional de Engenharia, para a reforma e ampliação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) com vistas à implantação da 2.ª etapa do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde do Campus I da UEPB em Campina Grande, com posterior comunicação a este Tribunal de Contas da adoção da providência administrativa.**

### **VOTO DO RELATOR**

**Compulsando os autos, verifiquei que a única irregularidade evidenciada pela Auditoria consiste na ausência de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.**

**Sendo assim, corroborando com o Ministério Público de Contas, voto pela:**

- 1. Regularidade com ressalvas da Tomada de Preços nº 02/2012 e do Contrato nº 706/2012 dela decorrente;**
- 2. Recomendação ao atual gestor da Universidade Estadual da Paraíba, para Professor Dr. Antonio Guedes Rangel Junior, providencie a imediata publicação com efeito retroativo do Contrato n.º 706/2012, firmado com a Empresa Nacional de Engenharia, para a reforma e ampliação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) com vistas à implantação da 2.ª etapa do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde do Campus I da UEPB em Campina Grande, com posterior comunicação a este Tribunal de Contas da adoção da providência administrativa.**

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DEEAG/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:***



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- 1. Considerar *REGULARES COM RESSALVAS* a Tomada de Preços nº 02/2012 e do Contrato nº 706/2012 dela decorrente;**
- 2. Recomendar ao atual gestor da Universidade Estadual da Paraíba, para Professor Dr. Antonio Guedes Rangel Junior, providencie a imediata publicação com efeito retroativo do Contrato n.º 706/2012, firmado com a Empresa Nacional de Engenharia, para a reforma e ampliação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) com vistas à implantação da 2.ª etapa do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde do Campus I da UEPB em Campina Grande, com posterior comunicação a este Tribunal de Contas da adoção da providência administrativa.**

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara.  
João Pessoa, 18 de julho de 2013.**

---

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator**

**Fui presente:** \_\_\_\_\_

**Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal**